



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 062/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 13/04/2026

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
PROTOCOLO	
14 ABR 2026	
Horas:	08.34
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio desta, encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 062, de 13 de abril de 2026, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027"*.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, prevista no art. 165, §2º, da Constituição da República, constitui instrumento fundamental do sistema de planejamento público, funcionando como elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Sua finalidade é orientar a elaboração do orçamento anual, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública, bem como disciplinando aspectos essenciais da gestão fiscal.

Nesse contexto, a presente proposição foi elaborada em consonância com o Plano Plurianual vigente para o período de 2026 a 2029, assegurando a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e reforçando o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos.

Com o advento da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO passou a desempenhar papel ainda mais relevante, incorporando mecanismos voltados à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, à transparência da gestão fiscal e ao controle dos resultados das políticas públicas.

Destacam-se, nesse aspecto, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, que integram o presente Projeto de Lei, estabelecendo parâmetros essenciais para o acompanhamento da sustentabilidade das contas públicas.

O Projeto de Lei ora encaminhado contempla, em síntese, as seguintes matérias:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas governamentais;
- VIII – condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para cooperação financeira com outros entes federativos;
- X – parâmetros para programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- XI – critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – disposições sobre emendas parlamentares impositivas;
- XV – disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Ressalta-se que a proposta reforça o compromisso desta Administração com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, incorporando diretrizes voltadas à modernização da gestão fiscal, ao aprimoramento da arrecadação e ao controle qualificado dos gastos públicos, com ênfase na avaliação de resultados, no controle de custos e na melhoria da qualidade do gasto público.

Ademais, o Projeto contempla mecanismos que visam assegurar maior previsibilidade, controle e transparência na execução orçamentária, com especial atenção às emendas parlamentares impositivas, inclusive quanto à necessidade de observância de critérios de rastreabilidade, correta identificação da origem dos recursos e adequada publicidade de sua execução, em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes e com as orientações dos órgãos de controle.

No tocante aos aspectos jurídico-formais, a iniciativa da matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, estando o presente Projeto em conformidade com a Constituição da República, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as normas de direito financeiro aplicáveis.

Quanto ao prazo de encaminhamento, observa-se o disposto no art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal, assegurando-se a regular tramitação da matéria no âmbito legislativo.

No que se refere às alterações orçamentárias, especialmente quanto à abertura de créditos adicionais, o presente Projeto observa o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme decisão proferida no processo nº 1.119.928 (apensos nº 1.120.164 e nº 1.127.007), que estabelece diretrizes normativas aplicáveis à matéria.

Destaca-se, ainda, o posicionamento firmado pelo TCE/MG na Consulta nº 1.110.006, no sentido de que os percentuais fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias podem ser tratados de forma isolada, de acordo com a origem dos recursos prevista no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, quais sejam: anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conferindo maior segurança jurídica e transparência à execução orçamentária.

Adicionalmente, a proposta contempla diretrizes relativas às realocações orçamentárias, compreendendo remanejamentos, transposições e transferências, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como mecanismos de detalhamento da execução orçamentária, sem alteração da estrutura programática ou do valor global das dotações aprovadas.

Ademais, integram o presente Projeto os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, elaborados conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, contendo as projeções de receitas, despesas, resultados fiscais e evolução da dívida pública, bem como a identificação dos riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Ressalta-se, ainda, que a elaboração da presente proposta observou o devido processo de transparência e participação popular, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o adequado planejamento e execução das políticas públicas municipais, contamos com a colaboração desta Casa Legislativa para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, essencial à manutenção do equilíbrio fiscal e à promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.04.13 10:30:49 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência
Sr. Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

fazenda@santanadavargem.mg.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, às 14h30min, no Centro Reviver, situado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 68, Centro, no Município de Santana da Vargem/MG, foi realizada a Audiência Pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

A abertura dos trabalhos foi realizada pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Lilian Fernanda Rodrigues, que agradeceu a presença de todos e justificou a ausência do Prefeito. Em seguida, passou a palavra ao Assessor Contábil, Sr. Thiago Alves Figueiredo.

Durante sua explanação, o Assessor abordou os requisitos legais e técnicos necessários para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), destacando sua relevância para o planejamento e execução orçamentária do Município. Informou, ainda, que no dia 1º de abril do corrente ano foi disponibilizado um link no site oficial do Município para o envio de sugestões por parte da população, que ficou aberto até esta data, tendo sido registrada apenas uma sugestão, a qual passa a integrar a presente ata.

Aberta a oportunidade para manifestações dos presentes, não houve apresentação de perguntas ou sugestões.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes conforme lista em anexo.

Santana da Vargem/MG, 10 de abril de 2026.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027
DATA: 10/04/2026 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LOCAL: CENTRO REVIVER
RUA ALFREDO PEREIRA GOMES Nº 68 - SANTANA DA VARGEM – MG

NOME

Paulo Henrique Oliveira

SILVIO ALEXANDRE MACHADO

Divyan Ayla

Luciana da Silva Santana

Micheli Leideu Filho de Paula

Roberta Ghozelle Barbosa

Simone Monteiro Garcia de Menezes

Elizandra Ester Silva Moreira

Marcos de Souza

Valdir Vitor de Oliveira

Antonio Aguiar de Oliveira

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Edmaria Rosa Silva

Genilson de Silva

Leandro Cardoso

Dygniffer Custine de Souza Alves

João Carlos da Silva

Marcos Antônio de Jesus

Marcelo Augusto de Jesus

William Fernando Rodrigues



AUDIENCIA PUBLICA
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2027
DATA: 10/04/2026 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LOCAL: CENTRO REVIVER
RUA ALFREDO PEREIRA GOMES Nº 68 - SANTANA DA VARGEM – MG

NOME

Kaume Heliunor Spangas
Cristiane de Jesus Silva
Keila Vitor Costa de Brito
SABRINA DAIANA FERREIRA PEREIRA
Bucila Fabiana da Silva
Ramon Thiago Mendes
Caio Machado Rosa
Vitor Luis Machado
Paula Iara Balza
Paulo Ricardo Corrêa
Tereza Luciana Ribeiro Galvão
Sara Veríssimo Souza
Larissa Juarez Miranda de Paula
Bruna Leticia Pereira
Ana Cláudia de Lima Andrade



Sugestões LDO

De: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Para: fazenda@santanadavargem.mg.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Sugestões LDO

Enviada em: 02/04/2026 | 15:43

Recebida em: 02/04/2026 | 15:43

Assunto: Sugestões LDO

Sugestão:

Ampliação de vagas na creche cimei dona Ate

--

Esta é uma notificação de que um formulário de contato foi enviado em seu site (Prefeitura Municipal de Santana da Vargem <https://www.santanadavargem.mg.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Pesquise aqui....



PUBLICADO EM 1 DE ABRIL DE 2026 POR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Compartilhar:



CONVITE

Audiência Pública

LDO 2027

Lei Diretrizes Orçamentárias

Participe!

10 de Abril de 2026

14:30 horas

Centro Reviver

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Unidos pelo Desenvolvimento

A sua participação faz a diferença!

Privacidade e Cookies



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Pesquise aqui....

Já está disponível no site oficial uma aba exclusiva para envio de sugestões para a LDO 2027.

👉 Acesse o link disponível nos nossos stories e envie suas ideias!

... Sua participação, presencial ou online, é essencial para construirmos juntos as prioridades da nossa cidade.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Administração 2025/2028

Compartilhar:



POSTADO EM **SECRETARIA DE FINAÇAS**

MANTENHA-SE ATUALIZADO, ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS!



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro. CEP: 37.195-000

Telefones: (35) 3858-1004 (35) 3858-1717

Copyright 2025. Todos os direitos reservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – das Emendas Parlamentares;
- XV – das disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual vigente para o período de 2026 a 2029.

§1º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado em conformidade com as metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo.

§2º O Projeto de Lei Orçamentária conterá demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura dos programas constantes do Plano Plurianual, com o objetivo de assegurar a compatibilização com a Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
 - II – documentos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, especialmente os previstos em seus arts. 2º e 22;
 - III – quadros orçamentários consolidados;
 - IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
 - VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
- Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
- I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
 - IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 029/2000;
 - V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação das despesas constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 serão elaboradas com base nos valores correntes do exercício de 2026, devidamente projetados para o exercício a que se referem, observando-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

§1º O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerando os acréscimos de receita decorrentes do crescimento da economia, da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo e de alterações na legislação tributária, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

assegurado, no mínimo, o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

§2º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem a definição das respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 8º O Poder Legislativo encaminhará à Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, do Poder Executivo, até 10 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o demonstrativo de evolução da receita conforme Lei Complementar nº 101/2000, sendo que o demonstrativo apresentará coluna dos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem.

§2º Deverá o Poder Executivo entregar o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 50 (cinquenta) dias antes do prazo final da entrega da Lei Orçamentária Anual.

§3º – O Poder Executivo enviará à Presidência e ao Setor Contábil, até o dia 31 de março, os valores referentes ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2026.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, destinados à adequada execução orçamentária, especialmente para cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas.

Parágrafo único. Para fins de execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, o detalhamento dos elementos de despesa e seus desdobramentos, desde que não haja alteração da categoria econômica, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, da fonte ou destinação de recursos e da estrutura programática aprovada na Lei Orçamentária Anual, não caracterizando tal procedimento abertura de crédito adicional nem utilização do limite de suplementação autorizado.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, os responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100, da Constituição da República.

§1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 040/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 043/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 043/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e

Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto no art. 15, art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas no art. 18, art. 19 e art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Art. 17. Fica autorizada a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, cujo percentual será definido em Lei específica.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

§1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no §1º deste artigo.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a promover estudos e encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei que versem sobre matéria tributária e tributário administrativa, com vistas a:

I – aperfeiçoar a legislação tributária vigente, adequando-a às normas constitucionais e infraconstitucionais;

II – promover ajustes e atualizações decorrentes de leis complementares federais, resoluções do Senado Federal, decisões judiciais ou mudanças de caráter técnico-administrativo;

III – revisar e modernizar os instrumentos de arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;

IV – adequar a legislação municipal às melhores práticas de gestão fiscal e de justiça tributária;

V – propor a criação, modificação ou extinção de tributos, taxas ou contribuições, nos termos da legislação aplicável, visando à eficiência arrecadatória e ao equilíbrio das contas públicas.

VI – propor a isenção de tributos municipais, atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os Projetos de Lei que impliquem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado Projeto de Lei que implique o aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas serão implementadas, quando necessário, por meio de medidas voltadas ao aumento da receita e à redução da despesa, observando-se, especialmente:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão, com realização de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos e evitar a cartelização de fornecedores;

b) revisão das gratificações concedidas aos servidores, observados os princípios da legalidade e da economicidade.

§1º Na hipótese de frustração de receitas que comprometa o cumprimento das metas de resultado fiscal estabelecidas nesta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º A limitação de empenho e movimentação financeira será realizada de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações orçamentárias, excluídas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município.

§3º Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado fiscal, deverão ser adotadas as medidas previstas neste artigo.

Seção VI

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

I – O Executivo enviará até o dia 1º de dezembro cópia dos estudos realizados no *caput* deste artigo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas no art. 29 ao art. 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei federal nº 13.019/2014, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos do art. 8º e art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará à Divisão de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027;

§3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução se iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no §3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIII

Das Emendas Parlamentares

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá valores correspondentes a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites de despesa com pessoal, apurada no exercício anterior ao do encaminhamento do referido Projeto de Lei, destinados às Emendas Parlamentares de execução obrigatória, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º Entende-se por Receita Corrente Líquida - RCL, no âmbito municipal, o montante apurado nos termos do art. 2º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, calculado com base na soma das receitas correntes arrecadadas nos últimos 12 meses, deduzidas as parcelas legalmente estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

§2º Compõem a Receita Corrente Líquida - RCL as receitas provenientes de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços e transferências correntes.

§3º São excluídas da Receita Corrente Líquida - RCL, as transferências constitucionais a outros entes federativos, as contribuições dos servidores ao Regime próprio de Previdência Social - RPPS, as deduções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, os valores de emendas parlamentares repassados conforme o art. 166-A, §1º, e art. 166, §16, da Constituição da República, bem como as transferências da União destinadas à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos termos do art. 198, §11, da Constituição da República.

§4º A Receita Corrente Líquida - RCL municipal constitui parâmetro essencial para a gestão fiscal, sendo utilizada no cálculo dos limites de despesa com pessoal, endividamento e demais limites definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 44. As propostas de emendas parlamentares deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2026, devendo cada Vereador indicar corretamente a finalidade dos recursos da emenda, de forma a viabilizar ao Poder Executivo a aplicação adequada da despesa, conforme sua real destinação.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 45. A elaboração, apresentação, aprovação e execução das emendas parlamentares deverão observar os princípios da transparência, rastreabilidade, eficiência e adequada classificação orçamentária, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º Para fins de viabilização da inclusão das emendas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, os vereadores deverão encaminhar suas proposições até 20 (vinte) dias antes do prazo final de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual, contendo, no mínimo:

- I – identificação do autor da emenda;
- II – indicação precisa do objeto a ser executado, com descrição detalhada da finalidade da despesa;
- III – valor da emenda;
- IV – indicação, quando for o caso, da entidade beneficiária e respectivo CNPJ;
- V – indicação da forma de execução da despesa, especialmente quando envolver transferências, convênios ou instrumentos congêneres;
- VI – apresentação de plano de trabalho, quando aplicável;
- VII – demais informações necessárias à correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da despesa.

§2º As emendas que não atenderem aos requisitos previstos neste artigo poderão ser objeto de ajustes técnicos pelo Poder Executivo ou, quando inviável sua adequação, poderão ser consideradas inexequíveis.

§3º A execução das emendas deverá observar, obrigatoriamente, a correta identificação nos sistemas de execução orçamentária, inclusive quanto aos mecanismos de rastreabilidade definidos pelos órgãos de controle externo.

§4º O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições deste artigo.

§5º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – emendas parlamentares individuais: aquelas de autoria de cada vereador, destinadas à inclusão ou alteração de programações orçamentárias, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
- II – emendas de bancada: aquelas apresentadas de forma coletiva pelos vereadores, representando grupo organizado no âmbito do Poder Legislativo, destinadas à inclusão de programações de interesse comum, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 46. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo e a Administração Indireta do Município, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 observadas as diretrizes desta Lei, mediante justificativa técnica e visando à repriorização de gastos, conforme art. 167, VI da CF, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, observadas as diretrizes desta Lei, desde que devidamente justificados e destinados à repriorização das ações governamentais.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição da República, será efetivado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição da República, será efetivado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

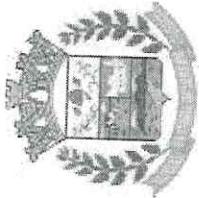
II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 13 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804 GALVAO:72110414804
Dados: 2026.04.13 10:31:14 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2027

Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.731.030,90	1.386.709,58	1.041.030,44	839.584,04	638.137,64	660.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.731.030,90	1.386.709,58	1.041.030,44	839.584,04	638.137,64	660.000,00
ATIVO DISPONÍVEL	13.214.897,12	16.000.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	13.214.897,12	16.000.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
DCL (IV) = (I-II)	19.629,95	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
	(11.483.866,22)	(14.613.290,42)	(16.958.969,56)	(19.160.415,96)	(21.361.862,36)	(23.340.000,00)

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2027

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	40.616.317,52	42.647.133,39	47.018.464,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.766.910,23	24.955.255,74	27.513.169,64
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	27.883,80	29.277,99	32.278,99
Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.883,80	29.277,99	32.278,99
Aplicações Diretas	23.739.026,43	24.925.977,75	27.480.890,65
Aposentadorias Reserva Remunerada e Reformas	52.853,22	55.495,88	61.184,21
Pensões	194.233,28	203.944,94	224.849,31
Contratação por Tempo Determinado	2.764.647,27	2.902.879,64	3.200.424,85
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.306.632,86	18.171.964,53	20.034.590,93
Obrigações Patronais	3.290.718,32	3.455.254,21	3.809.417,80
Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00	2.205,00	2.431,02
Indenizações e Restituições Trabalhistas	127.841,48	134.233,55	147.992,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	173.250,00	181.912,51	200.558,03
Aplicações Diretas	173.250,00	181.912,51	200.558,03
Juros sobre a Dívida por Contrato	173.250,00	181.912,51	200.558,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.676.157,29	17.509.965,14	19.304.736,87
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.050,00	1.102,50	1.215,51
Contribuições	1.050,00	1.102,50	1.215,51
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	1.952.957,69	2.050.605,58	2.260.792,67
Contribuições	1.365.251,95	1.433.514,56	1.580.449,81
Subvenções Sociais	587.705,74	617.091,02	680.342,86
Transferências a Instituições Multigovernamentais	404.902,73	425.147,86	468.725,53
Contribuições	404.902,73	425.147,86	468.725,53
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	148.482,60	155.906,73	171.887,18
Rateio pela Participação em Consórcio Público	148.482,60	155.906,73	171.887,18
Aplicações Diretas	14.168.764,27	14.877.202,47	16.402.115,98
Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	525,00	551,25	607,75
Diárias - Pessoal Civil	422.868,56	444.011,99	489.523,24
Auxílio Financeiro a Estudantes	157.500,00	165.375,00	182.325,94
Material de Consumo	3.446.406,48	3.618.726,79	3.989.646,31
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	747.788,33	785.177,74	865.658,46
Passagens e Despesas com Locomoção	46.656,86	48.989,71	54.011,14
Serviços de Consultoria	84.000,00	88.200,00	97.240,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.464.167,95	1.537.376,35	1.694.957,48
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.510.417,28	4.735.938,15	5.221.371,81
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	380.095,80	399.100,59	440.008,43
Subvenções Sociais	3.150,00	3.307,50	3.646,52
Auxílio-alimentação	2.305.235,85	2.420.497,63	2.668.598,73
Obrigações Tributárias e Contributivas	389.025,21	408.476,47	450.345,32
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	107.625,00	113.006,25	124.589,40
Sentenças Judiciais	22.522,08	23.648,18	26.072,12
Despesas de Exercícios Anteriores	16.593,36	17.423,03	19.208,90
Indenizações e Restituições	64.186,51	67.395,84	74.303,93
DESPESAS DE CAPITAL (II)	976.807,48	1.025.647,86	1.130.776,82
INVESTIMENTOS	604.687,48	634.921,86	700.001,40
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.050,00	1.102,50	1.215,51
Auxílios	1.050,00	1.102,50	1.215,51
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	16.833,60	17.675,28	19.487,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.833,60	17.675,28	19.487,00



**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2027**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
Aplicações Diretas	586.803,88	616.144,08	679.298,89
Obras e Instalações	211.763,50	222.351,68	245.142,73
Equipamentos e Material Permanente	373.990,38	392.689,90	432.940,65
Aquisição de Imóveis	1.050,00	1.102,50	1.215,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	372.120,00	390.726,00	430.775,42
Aplicações Diretas	372.120,00	390.726,00	430.775,42
Principal da Dívida Contratual Resgatado	371.070,00	389.623,50	429.559,91
Sentenças Judiciais	1.050,00	1.102,50	1.215,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	420.000,00	441.000,00	486.202,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	420.000,00	441.000,00	486.202,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	420.000,00	441.000,00	486.202,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	420.000,00	441.000,00	486.202,50
Total Geral:	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86

ARGÊMIO RODRIGUES GALVAO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

Página: 1 / 1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2027	2028	2029
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	713.286,50	748.950,83	825.717,80
1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	14.108.052,00	14.813.454,60	16.331.833,79
1201	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	89.250,00	93.712,50	103.318,03
1202	ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA	7.403.225,25	7.773.386,52	8.570.158,69
1204	ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL	157.500,00	165.375,00	182.325,94
1205	UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	972.750,75	1.021.388,29	1.126.080,61
1221	PROGRAMA QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCAC	294.000,00	308.700,00	340.341,76
1501	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	244.728,34	256.964,76	283.303,65
1502	SERVICOS URBANOS	924.000,00	970.200,00	1.069.645,51
1504	APOIO ATIVIDADES TURISTICAS	104.069,59	109.273,07	120.473,56
2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RU	179.754,36	188.742,08	208.088,17
2702	DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO	433.567,49	455.245,86	501.908,58
2704	PATRIM.HIST.,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	257.250,00	270.112,50	297.799,02
3001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.019.669,61	2.120.653,09	2.338.020,04
0402	ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL	10.926.882,25	11.473.226,35	12.649.232,23
0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.765.138,86	2.903.395,80	3.200.993,98
9999	RESERVAS	420.000,00	441.000,00	486.202,50
Total Geral:		42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86


ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	26.000,00	---
2026	0,00	---
2027	27.883,80	---
2028	29.277,99	5,00
2029	32.278,99	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias Reserva Remunerada e Reformas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	47.043,40	---
2026	0,00	---
2027	52.853,22	---
2028	55.495,88	5,00
2029	61.184,21	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	152.105,84	---
2026	0,00	---
2027	194.233,28	---
2028	203.944,94	5,00
2029	224.849,31	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.460.019,88	---
2026	0,00	---
2027	2.764.647,27	---
2028	2.902.879,64	5,00
2029	3.200.424,85	10,25

Nota: estimativas de inflação



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	11.593.521,78	---
2026	0,00	---
2027	17.306.632,86	---
2028	18.171.964,53	5,00
2029	20.034.590,93	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.859.238,21	---
2026	0,00	---
2027	3.290.718,32	---
2028	3.455.254,21	5,00
2029	3.809.417,80	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	2.100,00	---
2028	2.205,00	5,00
2029	2.431,02	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	44.605,64	---
2026	0,00	---
2027	127.841,48	---
2028	134.233,55	5,00
2029	147.992,53	10,25

Nota: estimativas de inflação

6.



ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	259.000,00	---
2026	0,00	---
2027	173.250,00	---
2028	181.912,51	5,00
2029	200.558,03	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.000,00	---
2026	0,00	---
2027	1.050,00	---
2028	1.102,50	5,00
2029	1.215,51	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.296.089,79	---
2026	0,00	---
2027	1.365.251,95	---
2028	1.433.514,56	5,00
2029	1.580.449,81	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	587.705,74	---
2028	617.091,02	5,00
2029	680.342,86	10,25

Nota: estimativas de inflação



ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	102.000,00	---
2026	0,00	---
2027	404.902,73	---
2028	425.147,86	5,00
2029	468.725,53	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	26.800,00	---
2026	0,00	---
2027	148.482,60	---
2028	155.906,73	5,00
2029	171.887,18	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	525,00	---
2028	551,25	5,00
2029	607,75	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	288.000,00	---
2026	0,00	---
2027	422.868,56	---
2028	444.011,99	5,00
2029	489.523,24	10,25

Nota: estimativas de inflação

6



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	157.500,00	---
2028	165.375,00	5,00
2029	182.325,94	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.363.137,13	---
2026	0,00	---
2027	3.446.406,48	---
2028	3.618.726,79	5,00
2029	3.989.646,31	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	268.851,52	---
2026	0,00	---
2027	747.788,33	---
2028	785.177,74	5,00
2029	865.658,46	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	22.600,00	---
2026	0,00	---
2027	46.656,86	---
2028	48.989,71	5,00
2029	54.011,14	10,25

Nota: estimativas de inflação

6.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	93.500,00	---
2026	0,00	---
2027	84.000,00	---
2028	88.200,00	5,00
2029	97.240,50	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	291.768,80	---
2026	0,00	---
2027	1.464.167,95	---
2028	1.537.376,35	5,00
2029	1.694.957,48	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.468.890,23	---
2026	0,00	---
2027	4.510.417,28	---
2028	4.735.938,15	5,00
2029	5.221.371,81	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	283.868,96	---
2026	0,00	---
2027	380.095,80	---
2028	399.100,59	5,00
2029	440.008,43	10,25

Nota: estimativas de inflação



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.3.90.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	3.000,00	----
2026	0,00	----
2027	3.150,00	----
2028	3.307,50	5,00
2029	3.646,52	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	1.439.219,40	----
2026	0,00	----
2027	2.305.235,85	----
2028	2.420.497,63	5,00
2029	2.668.598,73	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	353.090,00	----
2026	0,00	----
2027	389.025,21	----
2028	408.476,47	5,00
2029	450.345,32	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	0,00	----
2027	107.625,00	----
2028	113.006,25	5,00
2029	124.589,40	10,25

Nota: estimativas de inflação



ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	30.000,00	---
2026	0,00	---
2027	22.522,08	---
2028	23.648,18	5,00
2029	26.072,12	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	5.000,00	---
2026	0,00	---
2027	16.593,36	---
2028	17.423,03	5,00
2029	19.208,90	10,25

Nota: estimativas de inflação

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	46.400,00	---
2026	0,00	---
2027	64.186,51	---
2028	67.395,84	5,00
2029	74.303,93	10,25

Nota: estimativas de inflação

4.4.30.42.00.00.00.00 - Auxílios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.000,00	---
2026	0,00	---
2027	1.050,00	---
2028	1.102,50	5,00
2029	1.215,51	10,25

Nota: estimativas de inflação

G.



ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	7.000,00	----
2026	0,00	----
2027	16.833,60	----
2028	17.675,28	5,00
2029	19.487,00	10,25

Nota: estimativas de inflação

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	53.000,00	----
2026	0,00	----
2027	211.763,50	----
2028	222.351,68	5,00
2029	245.142,73	10,25

Nota: estimativas de inflação

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	290.992,50	----
2026	0,00	----
2027	373.990,38	----
2028	392.689,90	5,00
2029	432.940,65	10,25

Nota: estimativas de inflação

4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	100,00	----
2026	0,00	----
2027	1.050,00	----
2028	1.102,50	5,00
2029	1.215,51	10,25

Nota: estimativas de inflação



ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2027

CONSOLIDADO

4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	301.000,00	---
2026	0,00	---
2027	371.070,00	---
2028	389.623,50	5,00
2029	429.559,91	10,25

Nota: estimativas de inflação

4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	1.000,00	---
2026	0,00	---
2027	1.050,00	---
2028	1.102,50	5,00
2029	1.215,51	10,25

Nota: estimativas de inflação

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	400.000,00	---
2026	0,00	---
2027	420.000,00	---
2028	441.000,00	5,00
2029	486.202,50	10,25

Nota: estimativas de inflação


ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.300,00	5.166.315,00	5.695.862,31
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	3.754.800,00	3.942.540,00	4.346.650,37
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	756.000,00	793.800,00	875.164,51
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	514.500,00	540.225,00	595.598,07
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	441.000,00	463.050,00	510.512,63
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	194.040,00	203.742,00	224.625,56
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	119.070,00	125.023,50	137.838,41
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	127.890,00	134.284,50	148.048,66
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	73.500,00	77.175,00	85.085,44
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.340,00	33.957,00	37.437,59
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	19.845,00	20.837,25	22.973,07
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	21.315,00	22.380,75	24.674,78
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.260,00	111.573,00	123.009,23
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	65.205,00	68.465,25	75.482,94
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	70.035,00	73.536,75	81.074,27
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	945.000,00	992.250,00	1.093.955,63
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	945.000,00	992.250,00	1.093.955,63
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	840.000,00	882.000,00	972.405,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	840.000,00	882.000,00	972.405,00
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	369.600,00	388.080,00	427.858,20
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	226.800,00	238.140,00	262.549,35
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	243.600,00	255.780,00	281.997,45
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	105.000,00	110.250,00	121.550,63
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	105.000,00	110.250,00	121.550,63
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.200,00	48.510,00	53.482,28
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	28.350,00	29.767,50	32.818,67
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	30.450,00	31.972,50	35.249,68
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.047.500,00	2.149.875,00	2.370.237,19
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.900,00	945.945,00	1.042.904,36
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	552.825,00	580.466,25	639.964,04
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	593.775,00	623.463,75	687.368,79
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	6.300,00	6.615,00	7.293,04
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.772,00	2.910,60	3.208,94
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	1.701,00	1.786,05	1.969,12
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	1.827,00	1.918,35	2.114,98
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	1.165.500,00	1.223.775,00	1.349.211,94
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	630.000,00	661.500,00	729.303,75
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	630.000,00	661.500,00	729.303,75
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	630.000,00	661.500,00	729.303,75
1.1.2.1.01.0.1.70.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	630.000,00	661.500,00	729.303,75
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	630.000,00	661.500,00	729.303,75
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	535.500,00	562.275,00	619.908,19



ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação	378.000,00	396.900,00	437.582,25
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	157.500,00	165.375,00	182.325,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	36.557.325,00	38.385.191,25	42.319.673,36
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	22.648.500,00	23.780.925,00	26.218.469,81
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.992.800,00	18.892.440,00	20.828.915,10
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.892.000,00	18.786.600,00	20.712.226,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.792.000,00	16.581.600,00	18.281.214,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	19.740.000,00	20.727.000,00	22.851.517,50
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.685.600,00	9.119.880,00	10.054.667,70
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	5.329.800,00	5.596.290,00	6.169.909,72
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	5.724.600,00	6.010.830,00	6.626.940,08
(-) FUNDEB	-3.948.000,00	-4.145.400,00	-4.570.303,50
(-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	-3.948.000,00	-4.145.400,00	-4.570.303,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.100.000,00	2.205.000,00	2.431.012,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.100.000,00	2.205.000,00	2.431.012,50
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.554.000,00	1.631.700,00	1.798.949,25
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	546.000,00	573.300,00	632.063,25
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.800,00	105.840,00	116.688,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	126.000,00	132.300,00	145.860,75
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.440,00	58.212,00	64.178,73
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	34.020,00	35.721,00	39.382,40
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	36.540,00	38.367,00	42.299,62
(-) FUNDEB	-25.200,00	-26.460,00	-29.172,15
(-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	-25.200,00	-26.460,00	-29.172,15
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	399.000,00	418.950,00	461.892,38
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	399.000,00	418.950,00	461.892,38
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	399.000,00	418.950,00	461.892,38
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	399.000,00	418.950,00	461.892,38
1.7.1.2.52.4.1.86.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	399.000,00	418.950,00	461.892,38
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de	399.000,00	418.950,00	461.892,38
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.459.750,00	3.632.737,50	4.005.093,09
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	3.459.750,00	3.632.737,50	4.005.093,09
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.420.250,00	2.541.262,50	2.801.741,91
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.420.250,00	2.541.262,50	2.801.741,91
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.638.000,00	1.719.900,00	1.896.189,75
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	1.638.000,00	1.719.900,00	1.896.189,75
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências do SUS Bloco Manutenção - Pagamento dos ACS	782.250,00	821.362,50	905.552,16
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	782.250,00	821.362,50	905.552,16
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	420.000,00	441.000,00	486.202,50
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	420.000,00	441.000,00	486.202,50
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	420.000,00	441.000,00	486.202,50
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	420.000,00	441.000,00	486.202,50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	267.750,00	281.137,50	309.954,09
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	267.750,00	281.137,50	309.954,09
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	42.000,00	44.100,00	48.620,25
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	42.000,00	44.100,00	48.620,25
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transferências do SUS Bloco Manutenção - Pagamento dos ACE	225.750,00	237.037,50	261.333,84
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	225.750,00	237.037,50	261.333,84
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	430.500,00	452.025,00	498.357,56
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.7.1.4.50.0.1.47.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	294.000,00	308.700,00	340.341,75
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	89.250,00	93.712,50	103.318,03
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	89.250,00	93.712,50	103.318,03
1.7.1.4.52.0.1.44.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	89.250,00	93.712,50	103.318,03
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	89.250,00	93.712,50	103.318,03
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	47.250,00	49.612,50	54.697,78
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	47.250,00	49.612,50	54.697,78
1.7.1.4.53.0.1.45.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	47.250,00	49.612,50	54.697,78
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	47.250,00	49.612,50	54.697,78
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.7.1.6.50.0.1.29.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	124.950,00	131.197,50	144.645,24
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	57.750,00	60.637,50	66.852,84
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	67.200,00	70.560,00	77.792,40
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	67.200,00	70.560,00	77.792,40
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	67.200,00	70.560,00	77.792,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.603.825,00	10.084.016,25	11.117.627,92
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.464.575,00	8.887.803,75	9.798.803,63
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	7.056.000,00	7.408.800,00	8.168.202,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.820.000,00	9.261.000,00	10.210.252,50
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.880.800,00	4.074.840,00	4.492.511,10
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	2.381.400,00	2.500.470,00	2.756.768,17
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	2.557.800,00	2.685.690,00	2.960.973,23
(-) FUNDEB	-1.764.000,00	-1.852.200,00	-2.042.050,50
(-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	-1.764.000,00	-1.852.200,00	-2.042.050,50

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2027**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.302.000,00	1.367.100,00	1.507.227,75
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.627.500,00	1.708.875,00	1.884.034,69
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	716.100,00	751.905,00	828.975,26
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	439.425,00	461.396,25	508.689,37
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	471.975,00	495.573,75	546.370,06
(-) FUNDEB	-325.500,00	-341.775,00	-376.806,94
(-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	-325.500,00	-341.775,00	-376.806,94
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	92.400,00	97.020,00	106.964,55
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.500,00	121.275,00	133.705,69
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.820,00	53.361,00	58.830,50
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	31.185,00	32.744,25	36.100,54
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	33.495,00	35.169,75	38.774,65
(-) FUNDEB	-23.100,00	-24.255,00	-26.741,14
(-) 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	-23.100,00	-24.255,00	-26.741,14
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.175,00	14.883,75	16.409,33
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	14.175,00	14.883,75	16.409,33
1.7.2.1.53.0.1.16.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	14.175,00	14.883,75	16.409,33
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	14.175,00	14.883,75	16.409,33
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	735.000,00	771.750,00	850.854,38
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	735.000,00	771.750,00	850.854,38
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	735.000,00	771.750,00	850.854,38
1.7.2.3.50.0.1.55.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	735.000,00	771.750,00	850.854,38
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	735.000,00	771.750,00	850.854,38
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	404.250,00	424.462,50	467.969,91
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	68.250,00	71.662,50	79.007,91
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	68.250,00	71.662,50	79.007,91
1.7.2.9.51.0.1.56.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	68.250,00	71.662,50	79.007,91
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	68.250,00	71.662,50	79.007,91
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	336.000,00	352.800,00	388.962,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	336.000,00	352.800,00	388.962,00
1.7.2.9.52.0.1.07.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	336.000,00	352.800,00	388.962,00
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de	336.000,00	352.800,00	388.962,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	129.150,00	135.607,50	149.507,27
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.850,00	4.384.642,50	4.834.068,36
Total Geral:	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

Página: 1 / 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	441.000,00	---
2028	463.050,00	5,00
2029	510.512,63	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	73.500,00	---
2028	77.175,00	5,00
2029	85.085,44	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	241.500,00	---
2028	253.575,00	5,00
2029	279.566,44	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	840.000,00	---
2028	882.000,00	5,00
2029	972.405,00	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	105.000,00	---
2028	110.250,00	5,00
2029	121.550,63	10,25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

Nota: estimativas de inflação

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	2.047.500,00	---
2028	2.149.875,00	5,00
2029	2.370.237,19	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	6.300,00	---
2028	6.615,00	5,00
2029	7.293,04	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.2.1.01.0.1.70.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	630.000,00	---
2028	661.500,00	5,00
2029	729.303,75	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	535.500,00	---
2028	562.275,00	5,00
2029	619.908,19	10,25

Nota: estimativas de inflação



ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	535.500,00	---
2028	562.275,00	5,00
2029	619.908,19	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	15.792.000,00	---
2028	16.581.600,00	5,00
2029	18.281.214,00	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	2.100.000,00	---
2028	2.205.000,00	5,00
2029	2.431.012,50	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	100.800,00	---
2028	105.840,00	5,00
2029	116.688,60	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.2.52.4.1.86.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	399.000,00	---
2028	418.950,00	5,00
2029	461.892,38	10,25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	1.638.000,00	----
2028	1.719.900,00	5,00
2029	1.896.189,75	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências do SUS Bloco Manutenção - Pagamento dos ACS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	782.250,00	----
2028	821.362,50	5,00
2029	905.552,16	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	420.000,00	----
2028	441.000,00	5,00
2029	486.202,50	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	42.000,00	----
2028	44.100,00	5,00
2029	48.620,25	10,25

Nota: estimativas de inflação



ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transferências do SUS Bloco Manutenção - Pagamento dos ACE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	225.750,00	---
2028	237.037,50	5,00
2029	261.333,84	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Assist. Farmaceutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	57.750,00	---
2028	60.637,50	5,00
2029	66.852,84	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	294.000,00	---
2028	308.700,00	5,00
2029	340.341,75	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.4.50.0.1.47.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	294.000,00	---
2028	308.700,00	5,00
2029	340.341,75	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.4.52.0.1.44.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	89.250,00	---
2028	93.712,50	5,00
2029	103.318,03	10,25



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

Página: 6 / 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.4.53.0.1.45.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	47.250,00	---
2028	49.612,50	5,00
2029	54.697,78	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.6.50.0.1.29.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	241.500,00	---
2028	253.575,00	5,00
2029	279.566,44	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.9.58.0.1.01.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	57.750,00	---
2028	60.637,50	5,00
2029	66.852,84	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	67.200,00	---
2028	70.560,00	5,00
2029	77.792,40	10,25

Nota: estimativas de inflação

6 -



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	7.056.000,00	---
2028	7.408.800,00	5,00
2029	8.168.202,00	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	1.302.000,00	---
2028	1.367.100,00	5,00
2029	1.507.227,75	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	92.400,00	---
2028	97.020,00	5,00
2029	106.964,55	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.2.1.53.0.1.16.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	14.175,00	---
2028	14.883,75	5,00
2029	16.409,33	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.2.3.50.0.1.55.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	735.000,00	---
2028	771.750,00	5,00
2029	850.854,38	10,25



ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2027

CONSOLIDADO

Nota: estimativas de inflação

1.7.2.9.51.0.1.56.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	68.250,00	---
2028	71.662,50	5,00
2029	79.007,91	10,25

Nota: estimativas de inflação

1.7.2.9.52.0.1.07.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal PTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	336.000,00	---
2028	352.800,00	5,00
2029	388.962,00	10,25

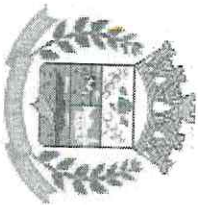
Nota: estimativas de inflação

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0,00	---
2025	0,00	---
2026	0,00	---
2027	4.305.000,00	---
2028	4.520.250,00	5,00
2029	4.983.575,63	10,25

Nota: estimativas de inflação

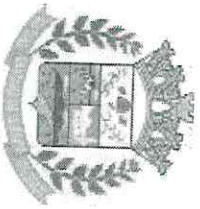

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

ACIMA DA LINHA		2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.310.181,58	34.669.000,00	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
IPTU		3.062.000,00	3.869.000,00	4.686.000,00	4.920.300,00	5.166.315,00	5.695.862,31
ISS		440.000,00	390.000,00	490.000,00	514.500,00	540.225,00	595.598,07
ITBI		1.074.000,00	1.569.000,00	1.956.000,00	2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23
IRRF		200.000,00	200.000,00	230.000,00	241.500,00	253.575,00	279.566,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		790.000,00	740.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.093.955,63
Contribuições		558.000,00	970.000,00	1.110.000,00	1.165.500,00	1.223.775,00	1.349.211,94
Receita Patrimonial		400.000,00	500.000,00	510.000,00	535.500,00	562.275,00	619.908,19
Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		27.834.181,58	30.104.000,00	34.816.500,00	36.557.325,00	38.385.191,25	42.319.673,36
Cota-Parte do ICMS		13.450.000,00	15.000.000,00	17.040.000,00	17.892.000,00	18.786.600,00	20.712.226,50
Cota-Parte do IPVA		5.840.000,00	5.920.000,00	6.720.000,00	7.056.000,00	7.408.800,00	8.168.202,00
Cota-Parte do ITR		1.240.000,00	1.120.000,00	1.240.000,00	1.302.000,00	1.367.100,00	1.507.227,75
Transferências da LC 61/1989		56.000,00	76.000,00	96.000,00	100.800,00	105.840,00	116.688,60
Transferências do FUNDEB		68.000,00	72.000,00	88.000,00	92.400,00	97.020,00	106.964,55
Outras Transferências Correntes		3.100.000,00	3.500.000,00	4.100.000,00	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
Demais Receitas Correntes		4.080.181,58	4.416.000,00	5.532.500,00	5.809.125,00	6.099.581,25	6.724.788,33
Outras Receitas Financeiras (III)		14.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		14.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		31.310.181,58	34.669.000,00	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

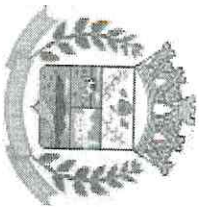
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2027

Página: 2 / 4

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)						
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.310.181,58	34.669.000,00	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
RECETA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.310.181,58	34.669.000,00	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Pessoal e Encargos Sociais	29.165.404,29	33.344.959,50	38.682.207,17	40.616.317,52	42.647.133,39	47.018.464,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.330.144,53	18.979.416,33	22.635.152,61	23.766.910,23	24.955.255,74	27.513.169,64
Outras Despesas Correntes	344.000,00	269.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,51	200.558,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	11.481.259,76	14.096.543,17	15.882.054,56	16.676.157,29	17.509.965,14	19.304.736,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.821.404,29	33.075.959,50	38.517.207,17	40.443.067,52	42.465.220,88	46.817.906,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.744.777,29	924.040,50	930.292,83	976.807,48	1.025.647,86	1.130.776,82
Inversões Financeiras	1.381.777,29	552.040,50	575.892,83	604.687,48	634.921,86	700.001,40
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 3 / 4

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2027

Amortização da Dívida (XXVII)	363.000,00	372.000,00	354.400,00	372.120,00	390.726,00	430.775,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.381.777,29	552.040,50	575.892,83	604.687,48	634.921,86	700.001,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	486.202,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.603.181,58	34.028.000,00	39.493.100,00	41.467.755,00	43.541.142,74	48.004.110,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.603.181,58	34.028.000,00	39.493.100,00	41.467.755,00	43.541.142,74	48.004.110,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	707.000,00	641.000,00	519.400,00	545.370,00	572.638,51	631.333,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	707.000,00	641.000,00	519.400,00	545.370,00	572.638,51	631.333,45

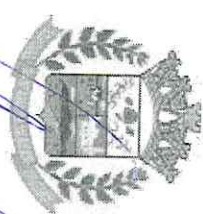
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	344.000,00	269.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,51	200.558,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	363.000,00	372.000,00	354.400,00	372.120,00	390.726,00	430.775,42

ABAIXO DA LINHA

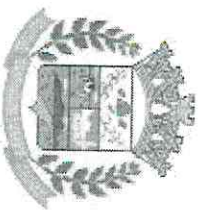
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.731.030,90	1.386.709,58	1.041.030,44	839.584,04	638.137,64	660.000,00
DEDUÇÕES (XL)	13.195.267,17	15.980.000,00	17.980.000,00	19.985.000,00	21.985.000,00	23.980.000,00
Ativo Disponível	13.214.897,12	16.000.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.629,95	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	(11.464.236,27)	(14.593.290,42)	(16.938.969,56)	(19.145.415,96)	(21.346.862,36)	(23.320.000,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	1.741.129,50	3.129.054,15	2.345.679,14	2.206.446,40	2.201.446,40	1.973.137,64

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL




ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)	(a / RCL) X 100	(a / PIB) X 100	(a / RCL) X 100	(b)	(b / RCL) X 100	(b / PIB) X 100	(b / RCL) X 100	(c)	(c / RCL) X 100	(c / PIB) X 100	(c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.013,125,00	39.635,023,58	---	100,000	44.113,781,25	39.635,023,58	---	100,00	48.635,443,86	41.616,774,79	---	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.013,125,00	39.635,023,58	---	100,000	44.113,781,25	39.635,023,58	---	100,00	48.635,443,86	41.616,774,79	---	100,00
Receitas Primárias Correntes	42.013,125,00	39.635,023,58	---	100,000	44.113,781,25	39.635,023,58	---	100,00	48.635,443,86	41.616,774,79	---	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920,300,00	4.641,792,45	---	11,711	5.166,315,00	4.641,792,45	---	11,711	5.695,862,31	4.873,882,09	---	11,711
Transferências Correntes	36.557,325,00	34.488,042,45	---	87,014	38.385,191,25	34.488,042,45	---	87,014	42.319,673,36	36.212,444,58	---	87,014
Demais Receitas Primárias Correntes	535,500,00	505,188,68	---	1,275	562,275,00	505,188,68	---	1,275	619,908,19	530,448,12	---	1,275
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.013,125,00	39.635,023,58	---	100,000	44.113,781,25	39.635,023,58	---	100,00	48.635,443,86	41.616,774,79	---	100,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.467,755,00	39.120,523,58	---	98,702	43.541,142,74	39.120,523,58	---	98,702	48.004,110,41	41.076,550,22	---	98,702
Despesas Primárias Correntes	40.443,067,52	38.153,837,28	---	96,263	42.466,220,88	38.153,837,27	---	96,263	46.817,906,51	40.061,529,55	---	96,263
Pessoal e Encargos Sociais	23.766,910,23	22.421,613,42	---	56,570	24.956,255,74	22.421,613,42	---	56,57	27.513,169,64	23.542,694,25	---	56,57
Outras Despesas Correntes	16.676,157,29	15.732,223,86	---	39,693	17.509,965,14	15.732,223,85	---	39,693	19.304,736,87	16.518,835,30	---	39,693
Despesas Primárias de Capital	604,687,48	570,459,89	---	1,439	634,921,86	570,459,89	---	1,439	700,001,40	598,982,93	---	1,439
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	545,370,00	514,500,00	---	1,298	572,638,51	514,500,00	---	1,298	631,333,45	540,224,57	---	1,298
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	545,370,00	514,500,00	---	1,298	572,638,51	514,500,00	---	1,298	631,333,45	540,224,57	---	1,298
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	173,250,00	163,443,40	---	0,412	181,912,51	163,443,41	---	0,412	200,558,03	171,615,14	---	0,412
Dívida Pública Consolidada (DC)	839,584,04	792,060,42	---	1,998	638,137,64	573,349,18	---	1,447	660,000,00	564,754,20	---	1,357
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(19.145,415,96)	(18.061,713,17)	---	---	(21.346,862,36)	(19.179,570,85)	---	---	(23.320,000,00)	(19.954,648,53)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.206,446,40	2.081,553,21	---	5,252	2.201,446,40	1.977,939,26	---	4,99	1.973,137,64	1.688,390,57	---	4,057

Fonte: Sistema Planejamento - Balço Sistema, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Emissão: 11/04/2026, às 11:28:06.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF, Portaria, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

(Nota(s) Explicativa(s)):

Parâmetros				R\$ 1,00			
				2027	2028	2029	
PIB nominal				0,00	0,00	0,00	
Receita Corrente Líquida - RCL				42.013,125,00	44.113,781,25	48.635,443,86	

6.



ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.669.000,00		88,78	45.917.065,07		109,66	11.248.065,07	32,44
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.669.000,00		88,78	44.345.396,37		105,91	9.676.396,37	27,91
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.669.000,00		88,78	41.401.269,20		98,87	6.732.269,20	19,42
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.028.000,00		87,13	40.883.508,32		97,64	6.855.508,32	20,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00			0,00			0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00			0,00			0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00			0,00			0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00			0,00			0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I - II)	0,00			0,00			0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	641.000,00		1,64	3.461.888,05		8,27	2.820.888,05	440,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V) = (V) + (III - IV)	641.000,00		1,64	3.461.888,05		8,27	2.820.888,05	440,08
Dívida Pública Consolidada (DCL)	1.386.709,58		3,55	1.876.578,12		4,48	489.868,54	35,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.593.290,42)		(37,37)	(15.147.740,10)		(36,18)	(554.449,68)	3,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.129.054,15		8,01	4.196.158,65		10,02	1.067.104,50	34,10

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 12:54:34.

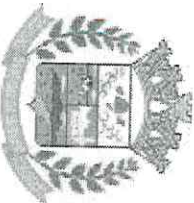
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não

deverá ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.052.500,00	41.872.363,52

VARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

Página: 1 / 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

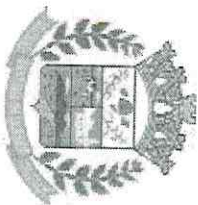
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.310.181,58	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	48.635.443,86
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.310.181,58	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	48.635.443,86
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.310.181,58	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	48.635.443,86
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.603.181,58	34.028.000,00	11,19	39.493.100,00	16,06	41.467.755,00	5,00	43.541.142,74	5,00	48.004.110,41
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	707.000,00	641.000,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	545.370,00	5,00	572.638,51	5,00	631.333,45
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	707.000,00	641.000,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	545.370,00	5,00	572.638,51	5,00	631.333,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.731.030,90	1.386.709,58	(19,89)	1.041.030,44	(24,93)	839.584,04	(19,35)	638.137,64	(23,99)	660.000,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.464.236,27)	(14.593.290,42)	27,29	(16.938.969,56)	16,07	(19.145.415,96)	13,03	(21.346.862,36)	11,50	(23.320.000,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.741.129,50	3.129.054,15	79,71	2.345.679,14	(25,04)	2.206.446,40	(5,94)	2.201.446,40	(0,23)	1.973.137,64

6.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.995.186,20	36.229.105,00	6,57	40.012.500,00	10,44	39.635.023,58	(0,94)	39.635.023,58	0,00	41.616.774,79
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.995.186,20	36.229.105,00	6,57	40.012.500,00	10,44	39.635.023,58	(0,94)	39.635.023,58	0,00	41.616.774,79
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.995.186,20	36.229.105,00	6,57	40.012.500,00	10,44	39.635.023,58	(0,94)	39.635.023,58	0,00	41.616.774,79
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.227.557,42	35.559.260,00	7,02	39.483.100,00	11,06	39.120.523,58	(0,94)	39.120.523,58	0,00	41.076.550,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	767.628,78	669.845,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	514.500,00	5,00	514.500,00	5,00	540.224,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	767.628,78	669.845,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	514.500,00	5,00	514.500,00	5,00	540.224,57
Divida Pública Consolidada (DC)	1.879.475,45	1.449.111,51	(22,90)	1.041.030,44	(28,16)	792.060,42	(23,92)	573.349,18	(27,61)	564.754,20
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(12.447.351,85)	(15.249.988,49)	22,52	(16.938.969,56)	11,08	(18.061.713,17)	(1,834,98)	(19.179.570,85)	(103,17)	(19.954.648,53)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.890.440,06	3.269.861,59	72,97	2.345.679,14	(28,26)	2.081.553,21	(11,26)	1.977.939,26	(4,98)	1.688.390,57

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

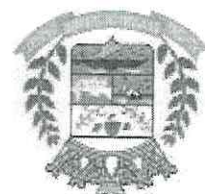
2024	2025	2026	2027	2028	2029
3,77	3,90	4,50	6,00	5,00	5,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Emissão: 11/04/2026, às 13:05:23.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDP. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):


VARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

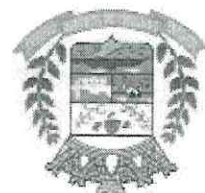
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		59.779.619,87	100,00	49.946.439,24	100,00	46.237.713,99	100,00
TOTAL		59.779.619,87	100,00	49.946.439,24	100,00	46.237.713,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 13:05:56.
Nota(s) Explicativa(s):

ARGÊMIRRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
(g) = (Ia - II d) + (III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)	
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)			

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 13:10:55.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*			
	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
/ALOR	2023	2024	2025
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
/ALOR	2023	2024	2025
	0,00	0,00	0,00
PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
RENTES E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

Página: 2 / 2

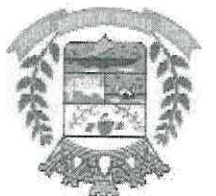
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
Aposentadorias			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)
Saldo Financeiro do Exercício + (d) = (d Exercício Anterior) + (c)			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Emissão: 11/04/2026, às 13:14:40.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:
1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

ARGÊMIO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	TRIBUTO
	2029	2028	2027			

R\$ 1,00

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

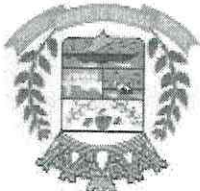
TOTAL

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 13:18:14.

Nota(s) Explicativa(s):

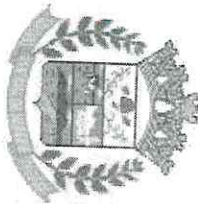
elaboração da Lei Orçamentária, não são consideradas, para fins de estimativa de receita, as arrecadações provenientes de multas e juros incidentes sobre a dívida ativa, por se tratar de receitas de caráter eventual, incerto e de difícil mensuração. Dessa forma, eventual concessão de benefícios que impliquem renúncia dessas receitas acessórias não enseja a necessidade de adoção de medidas de compensação, uma vez que tais valores não foram computados na previsão de arrecadação, não comprometendo, portanto, as metas de resultado fiscal nem o equilíbrio entre receitas e despesas. Assim, entende-se atendido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando que não há impacto orçamentário-financeiro relevante decorrente de eventual renúncia.

PREFEITO MUNICIPAL
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO



EVENTOS		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		---
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00
Fonte/Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Emissão: 11/04/2026, às 13:19:03.		0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

PREFEITO MUNICIPAL
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	150.000,00	utilização parcial da reserva de contingência.	150.000,00	
Calamidades	150.000,00	utilização parcial da reserva de contingência	150.000,00	
Diversos passivos contingentes	200.000,00	utilização parcial da reserva de contingência.	200.000,00	
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00	
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 13:20:49.
Notas/Explicativas:


ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Evolução da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

2027

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA EXECUTADA		FIXADA		DESPESA PROJETADA	
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
3	DESPESAS CORRENTES	36.167.535,32	38.073.861,70	38.682.207,17	40.616.317,52	42.647.133,39	47.018.464,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.673.017,36	21.070.999,95	22.635.152,61	23.766.910,23	24.955.255,74	27.513.169,64
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.908,43	176.800,73	165.000,00	173.250,00	181.912,51	200.558,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.308.609,53	16.826.061,02	15.882.054,56	16.676.157,29	17.509.965,14	19.304.736,87
4	DESPESAS DE CAPITAL	3.938.207,05	3.042.056,68	930.292,83	976.807,48	1.025.647,86	1.130.776,82
4.4	INVESTIMENTOS	3.592.527,91	2.708.776,73	575.892,83	604.687,48	634.921,86	700.001,40
4.5	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.679,14	333.279,95	354.400,00	372.120,00	390.726,00	430.775,42
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	486.202,50
	TOTAL	40.105.742,37	41.115.918,38	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO

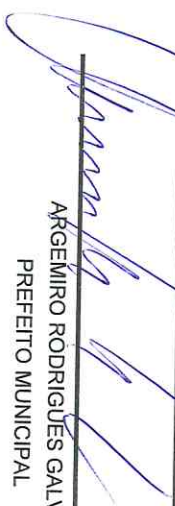
PREFEITO MUNICIPAL

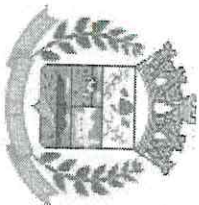


Evolução da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

Código	Descrição	2027					
		RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		RECEITA PROJETADA	
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	37.476.694,82	42.447.527,44	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.253.598,77	5.400.219,63	4.686.000,00	4.920.300,00	5.166.315,00	5.695.862,31
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	511.762,87	582.962,02	510.000,00	535.500,00	562.275,00	619.908,19
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.115.528,38	1.571.668,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	95.228,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	31.191.207,96	34.841.899,03	34.816.500,00	36.557.325,00	38.385.191,25	42.319.673,36
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	309.367,89	50.778,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.684.728,75	3.469.537,63	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.684.728,75	3.469.537,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	40.161.423,57	45.917.065,07	40.012.500,00	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86


ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

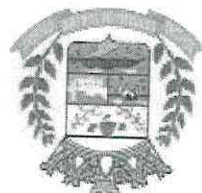
Página: 1 / 2
Data: 11/04/2026

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	PRIORIDADES		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
Pessoal Ativo	22.431.776,43	23.553.365,25	25.967.585,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.184.689,93	23.293.924,43	25.681.551,84
Obrigações Patronais	19.103.971,61	20.059.170,22	22.115.235,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.080.718,32	3.234.754,21	3.566.316,54
Aposentadorias, Reserva e Reformas	247.086,50	259.440,82	286.033,52
Pensões	52.853,22	55.495,88	61.184,21
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	194.233,28	203.944,94	224.849,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.290.736,17	1.324.402,98	1.426.120,16
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	122.591,48	128.721,05	141.915,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.100,00	2.205,00	2.431,02
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	960.244,69	1.008.256,92	1.111.603,26
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	205.800,00	185.220,01	170.170,88
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.141.040,26	22.228.962,27	24.541.465,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.008.000,00	1.058.400,00	1.166.886,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.005.125,00	43.055.381,25	47.468.557,86
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	51,56%	51,63%	51,70%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	22.142.767,50	23.249.905,88	25.633.021,24
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	21.035.629,13	22.087.410,58	24.351.370,18
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	19.928.490,75	20.924.915,29	23.069.719,12



ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
721.104.148-04
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2026

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

RECEITAS CORRENTES (I)			
ESPECIFICAÇÃO			
2027	2028	R\$ 1,00	
48.098.925,00	50.503.871,25	55.680.518,09	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
IPTU			
4.920.300,00	5.166.315,00	5.695.862,31	
ISS			
514.500,00	540.225,00	595.598,07	
ITBI			
2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23	
IRRFP			
241.500,00	253.575,00	279.566,44	
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria			
945.000,00	992.250,00	1.093.955,63	
Contribuições			
1.165.500,00	1.223.775,00	1.349.211,94	
Receita Patrimonial			
535.500,00	562.275,00	619.908,19	
Rendimentos de Aplicação Financeira			
0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			
0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária			
0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial			
0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços			
0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes			
0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM			
42.643.125,00	44.775.281,25	49.364.747,59	
Cota-Parte do ICMS			
21.840.000,00	22.932.000,00	25.282.530,00	
Cota-Parte do IPVA			
8.820.000,00	9.261.000,00	10.210.252,50	
Cota-Parte do ITR			
1.627.500,00	1.708.875,00	1.884.034,69	
Transferências da LC 61/1989			
126.000,00	132.300,00	145.860,75	
Transferências do FUNDEB			
115.500,00	121.275,00	133.705,69	
Outras Transferências Correntes			
4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63	
Outras Receitas Correntes			
5.809.125,00	6.099.581,25	6.724.788,33	
DEDUÇÕES (III)			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			
0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência			
0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			
0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB			
6.085.800,00	6.390.090,00	7.045.074,23	
42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)			
1º. da CF (IV)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §			
0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES			
42.013.125,00	44.113.781,25	48.635.443,86	
16. da CF (VI)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §			
0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de			
0,00	0,00	0,00	
saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			
(1.008.000,00)	(1.058.400,00)	(1.166.886,00)	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)			
0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA			
41.005.125,00	43.055.381,25	47.468.557,86	
DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)			

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.754.800,00	3.942.540,00	4.346.650,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	514.500,00	540.225,00	595.598,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	241.500,00	253.575,00	279.566,44
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	945.000,00	992.250,00	1.093.955,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.529.000,00	34.155.450,00	37.656.383,63
2.1 - Cota-Parte FPM	21.840.000,00	22.932.000,00	25.282.530,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.740.000,00	20.727.000,00	22.851.517,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	2.205.000,00	2.431.012,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.820.000,00	9.261.000,00	10.210.252,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	121.275,00	133.705,69
2.4 - Cota-Parte ITR	126.000,00	132.300,00	145.860,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.627.500,00	1.708.875,00	1.884.034,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.283.800,00	38.097.990,00	42.003.034,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.085.800,00	6.390.090,00	7.045.074,23
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.985.150,00	3.134.407,50	3.455.684,27

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
6.1.1 - Principal	4.305.000,00	4.520.250,00	4.983.575,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	-1.780.800,00	-1.869.840,00	-2.061.498,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.305.000,00		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.045.578,81	4.247.857,76	4.683.263,18
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.916.428,81	4.112.250,26	4.533.755,91
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.916.428,81	4.112.250,26	4.533.755,91
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	129.150,00	135.607,50	149.507,27
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	129.150,00	135.607,50	149.507,27
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				PREVISÃO		
				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				4.305.000,00	4.520.250,01	4.983.575,64
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				4.305.000,00	4.520.250,01	4.983.575,64
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				3.916.428,81	4.112.250,26	4.533.755,91
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				3.013.500,00	3.164.175,00	3.488.502,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO				0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB				0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁵				PREVISÃO		
				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS				3.687.726,00	3.872.112,30	4.269.003,87
20.1 - Educação Infantil				972.750,75	1.021.388,29	1.126.080,61
20.2 - Ensino Fundamental				2.714.975,25	2.850.724,01	3.142.923,26
20.3 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial				0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)				0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				PREVISÃO		
				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB				7.992.726,00	8.392.362,31	8.126.498,90
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL				972.750,75	1.021.388,29	1.126.080,61
21.1.1 - Creche				0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola				0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL				7.019.975,25	7.370.974,02	8.126.498,90
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				PREVISÃO		
				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				3.687.726,00	3.872.112,30	4.269.003,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.085.800,00	6.390.090,00	7.045.074,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE				0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) ^{4 e 7}				0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				9.773.526,00	10.262.202,30	11.314.078,10
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²						
	LDO 2027	%	Projeção 2028	%	Projeção 2029	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.070.950,00	26,94	9.524.497,50	26,94	10.500.758,50	26,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸				PREVISÃO		
				LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.500,00	452.025,00	498.357,56
31.1.1 - Salário-Educação	294.000,00	308.700,00	340.341,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	89.250,00	93.712,50	103.318,03
31.1.4 - PNATE	47.250,00	49.612,50	54.697,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	352.800,00	388.982,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	924.000,00	970.200,00	1.069.645,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	630.000,00	661.500,00	729.303,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	157.500,00	165.375,00	182.325,94
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	136.500,00	143.325,00	158.015,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.916.726,00	9.362.562,31	10.322.225,03
33.1 - Despesas Correntes	8.832.726,00	9.274.362,31	10.224.984,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.410.864,84	6.731.408,08	7.421.377,44
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.050,00	1.102,50	1.215,51
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.420.811,16	2.541.851,72	2.802.391,57
33.2 - Despesas de Capital	84.000,00	88.200,00	97.240,51
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	84.000,00	88.200,00	97.240,51

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 13:25:37.

⁶ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.⁷ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.754.800,00	3.942.540,00	4.346.650,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	514.500,00	540.225,00	595.598,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	241.500,00	253.575,00	279.566,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.053.800,00	2.156.490,00	2.377.530,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	945.000,00	992.250,00	1.093.955,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.429.000,00	31.950.450,00	35.225.371,13
Cota-Parte FPM	19.740.000,00	20.727.000,00	22.851.517,50
Cota-Parte ITR	126.000,00	132.300,00	145.860,75
Cota-Parte IPVA	1.627.500,00	1.708.875,00	1.884.034,69
Cota-Parte ICMS	8.820.000,00	9.261.000,00	10.210.252,50
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	121.275,00	133.705,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.183.800,00	35.892.990,00	39.572.021,50

Ca



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 2 / 2
Data: 11/04/2026

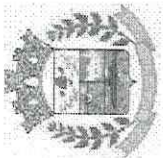
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.614.804,17	10.095.544,39	11.130.337,72
Despesas Correntes	9.549.460,57	10.026.933,61	11.054.694,33
Despesas de Capital	65.343,60	68.610,78	75.643,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	285.897,83	300.192,72	330.962,47
Despesas Correntes	275.607,83	289.388,22	319.050,51
Despesas de Capital	10.290,00	10.804,50	11.911,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.600,00	13.230,00	14.586,08
Despesas de Capital	12.600,00	13.230,00	14.586,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.913.302,00	10.408.967,11	11.475.886,27

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,00	29,00	29,00
--	-------	-------	-------

Fonte: Sistema Planejamento - Beha Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 11/04/2026, às 13:26:50.


ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

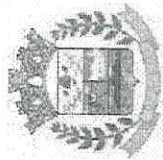
Página: 1 / 21
Data: 13/04/2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
quitação de dívidas com BDMG e CEF-FINISA (para obras de pavimentação e drenagem de vias) e com a previdência social (parcelamento - RGPS) e folha de inativos e pensionistas.				
Justificativas:				
a administração municipal se obriga a manter os compromissos assumidos em dia, com liquidação e pagamentos dos mesmos dentro dos vencimentos acordados.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0004 - AMORTIZAÇÃO BDMG NOVO SOMMA		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.200,00
	QUITAÇÃO PARCELAMENTO(100QUIT)		1,00	88.200,00
0010 - REMUNERACAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados		247.086,50
	ATIVIDADES MANTIDAS(manunt.)		1,00	247.086,50
1525 - AMORTIZAÇÃO FINISA CEF		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		378.000,00
	QUITAÇÃO PARCELAMENTO(manut.)		1,00	378.000,00
Total:				713.286,50

62~



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 2 / 21
Data: 13/04/2026

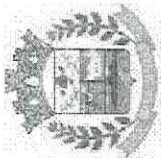
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa		Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
Indicadores					Física	Financeira
1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE						
Não existem indicadores informados para o programa.						
Objetivos						
aplicação dos recursos próprios e vinculados com objetivo de melhoria do atendimento a população.						
Justificativas:						
melhoria das condições gerais de saúde de toda a população						
Diretrizes (Forma de implementação)						
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.						
0014 - CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						130.341,20
				1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		130.341,20
			Ação Realizada(MES)		12,00	
0021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA						
			MANUTENCAO SAMU(MES)	1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	12,00	30.450,00
						30.450,00
0022 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO						1.050,00
			Ação Realizada(MES)	1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	12,00	1.050,00
0024 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE						
				1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do		201.389,79
				1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal		31.868,31
			ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	169.521,48
2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS						
				1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		8.636.677,30
			ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12.000,00	8.636.677,30
2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA						
				1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		639.326,82
			ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12.000,00	639.326,82



Total:	14.108.052,00
---------------	----------------------



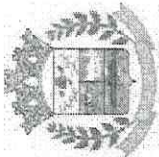
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa					
1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR					
Indicadores					
Não existem indicadores informados para o programa.					
Objetivos					
aplicação dos recursos disponíveis com a objetivo de alimentação dos alunos da rede de educação básica					
Justificativas:					
atendimento a toda a rede escolar com alimentação de boa qualidade.					
Diretrizes (Forma de implementação)					
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2015 - PNAE - Educação básica		1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		89.250,00	
				89.250,00	
			12,00		
ATIVIDADES MANTIDAS(MES)			Total:		
			89.250,00		

G.



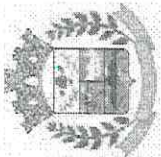
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 5 / 21
Data: 13/04/2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa				
1202 - ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
aplicação recursos disponíveis para educação municipal , com o intuito de atender ás metas do plano decenal de educação e do plano nacional de educação.				
Justificativas:				
melhoria e manutenção de toda a rede escolar municipal, objetivando o alcance das metas previstas no plano municipal de educação eno plano nacional de educação				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2018 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R.		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		2.713.925,25
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	2.713.925,25
2019 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		4.305.000,00
		1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		129.150,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	4.175.850,00
2020 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa		336.000,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	336.000,00
2021 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		47.250,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	47.250,00
2124 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO UNIDIME		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		1.050,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	1.050,00
Total:			7.403.225,25	

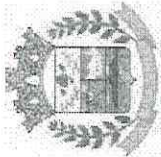
6.



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa						
1204 - ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL						
Indicadores						
Não existem indicadores informados para o programa.						
Objetivos						
AUXILIO TRANSPORTE A ESCOLARES DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR REGIONAL						
Justificativas:						
apoio financeiro ou com transporte terceirizado para estudantes do ensino médio e superior na região.						
Diretrizes (Forma de implementação)						
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.						
2099 - AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
				Física	Financeira	
					157.500,00	157.500,00
				1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		Ação Realizada(alunos)			100,00	
				Total:	157.500,00	

6.



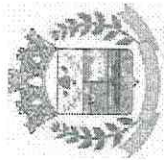
MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa					
1205 - UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL					
Indicadores					
Não existem indicadores informados para o programa.					
Objetivos					
disponibilização de vagas a todas as crianças na rede municipal de educação básica					
Justificativas:					
oferecimento a 100% das crianças em idade escolar					
Diretrizes (Forma de implementação)					
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2025 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		972.750,75	972.750,75
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00		
Total:			972.750,75		

62



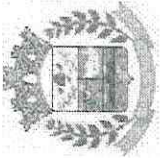
MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa					
1221 - PROGRAMA QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCAC					
Indicadores					
Não existem indicadores informados para o programa.					
Objetivos					
aplicação recursos do salário educação dentro de normativos do FNDE					
Justificativas:					
melhoria das condições do ensino fundamental, EJA e infantil					
Diretrizes (Forma de implementação)					
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2024 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO - QESE			1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		
Ação Realizada(MES)			12,00		
			294.000,00		
			294.000,00		
			Total: 294.000,00		

61-

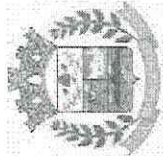


RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa				
1501 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
desenvolvimentos de atividades culturais em geral.				
Justificativas:				
manutenção de ações culturais durante o exercício				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2193 - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA				177.528,34
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.528,34
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	
2336 - LEI ALDIR BLANC (14399-2022) - FOMENTO A CULTURA				67.200,00
		1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		67.200,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	
Total:			244.728,34	

Qc.



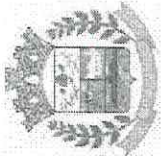
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 10 / 21
Data: 13/04/2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa				
1502 - SERVICOS URBANOS				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
disponibilização de serviços urbanos diversos a população e geral.				
Justificativas:				
manutenção de serviços básicos a população em geral (limpeza, melhoria de vias urbanas, etc)				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2011 - MANUTENCAO ATIV. SETOR SERV. PUBLICOS - FEP		1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações		399.000,00
			12,00	399.000,00
2012 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)			525.000,00
		1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados		147.000,00
		1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de		378.000,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	
Total:				924.000,00

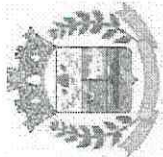
6.



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa				
1504 - APOIO ATIVIDADES TURISTICAS				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
investimentos em ações com o intuito de promover atividades turísticas				
Justificativas:				
ações no sentido de melhorias dos pontos turísticos dentro do município.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2197 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.469,59
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	91.469,59
2198 - ACILAGO-ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURISTICO LAGO DE		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.600,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	12.600,00
Total:			104.069,59	

6.



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa				
2005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RU				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
ações administrativas que visem a melhoria das condições de vida da população rural.				
Justificativas:				
ações diversas em prol dos produtores municipais.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0013 - CONVENIO COM A EMATER		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.154,36
	Ação Realizada(MES)		12,00	167.154,36
2373 - MAN. CONS. PUB. DES. CAFE - CONCAFE		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.600,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	12.600,00
Total:			179.754,36	

6.



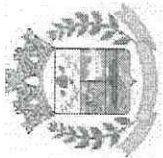
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Página: 13 / 21
Data: 13/04/2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa					
2702 - DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO					
Indicadores					
Não existem indicadores informados para o programa.					
Objetivos					
ações administrativa que visem o incentivo às práticas desportivas em geral.					
Justificativas:					
com práticas desportivas variadas, visa-se a melhoria de condições de saúde e vida da população em geral.					
Diretrizes (Forma de implementação)					
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		Financeira
			Física		
2196 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			370.567,49
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)			12,00	370.567,49
2232 - Bolsa Atleta		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.500,00
	manut. bolsa atleta(MES)			12,00	10.500,00
2240 - Incentivo Esporte Popular		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			52.500,00
	Ação Realizada(MES)			12,00	52.500,00
Total:					433.567,49

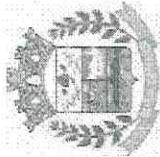
6.



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa					
2704 - PATRIM.HIST.,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					
Indicadores					
Não existem indicadores informados para o programa.					
Objetivos					
desenvolvimento de ações diversas no sentido de preservação do patrimônio cultural do município					
Justificativas:					
ações para manutenção de bens inventariados e que mantém viva a memória cultural do povo vargense					
Diretrizes (Forma de implementação)					
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2199 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL -		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		257.250,00	257.250,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00		
Total:				257.250,00	

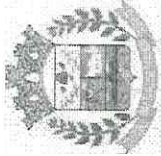
6.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa		Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
					Física	Financeira
3001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Indicadores		Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos		Destinado ao pagamento dos servidores e vereadores.				
Justificativas:		manutenção do processo legislativo.				
Diretrizes (Forma de implementação)		andamento normal dos serviços do legislativo.				
3001 - REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA.				1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.000,00
3002 - MODERNIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL				1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.000,00
4011 - MANUTENÇÃO CORPO LEGISLATIVO				1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500,00
4012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS				1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500,00
4013 - ESCOLA LEGISLATIVO				1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		740.250,00
						740.250,00
						1.183.869,61
						1.183.869,61
						1.050,00
						1.050,00
					Total:	2.019.669,61

6-



MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

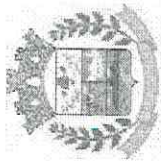
Página: 16 / 21
Data: 13/04/2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa				
0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo prioritizados na peça orçamentária				
Justificativas:				
melhoria em geral.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo prioritizados na peça orçamentária				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0005 - CONVENIOS COM ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.500,00
	Ação Realizada(MES)		12,00	157.500,00
0007 - CONVENIO COM POLICIA CIVIL		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.950,00
	AJUDA FINANC. PARA MANUTENCAO DAS		12.000,00	61.950,00
0008 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.700,00
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		76.650,00
	AJUDA FINAN. PARA MANUTENCAO DAS ATIVID.		12.000,00	1.050,00
0009 - CONVENIO COM A POLICIA RODOVIARIA		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00
	AJUDA FINAN. PARA MANUTENCAO DAS ATIVID.		12,00	1.050,00
0016 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.250,00
	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA		12,00	26.250,00
0034 - COORD.MUN.PROT. DEF. CIVIL-COOPDEC		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.950,00
				19.950,00

6



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 17 / 21
Data: 13/04/2026

Consolidado

0038 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO RGPS	COOPDEC(MES)	12,00	78.120,00
2001 - MANUTENCAO DE SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS	QUITAÇÃO PARCELAMENTO(parc.)	12,00	78.120,00
2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	FOLHA MENSAL(MES)	12,00	440.505,18 440.505,18
2003 - HOMENAGENS/RECEPCOES/FESTIVIDADES	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	552.494,61 552.494,61
2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	HOMENAGENS, COMEMORACOES,	12,00	17.850,00 17.850,00
2006 - OBRIGACOES PARA FORMACAO DO PASEP	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12.000,00	2.481.412,75 2.481.412,75
2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Ação Realizada(MES)	12,00	367.500,00 367.500,00
2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Ação Realizada(UN)	1,00	1.039.517,50 1.039.517,50
2046 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	4.178.675,04 3.177.836,54 986.663,50 14.175,00
2200 - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	Ação Realizada(MES)	12,00	86.185,30 86.185,30 627.165,00 627.165,00

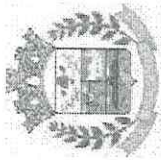


MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 18 / 21
Data: 13/04/2026

2205 - MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS CELT	ACOES ADM. COM INTUITO DE FOMENTAR A		12,00	
	FOLHA MENSAL(MES)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.006,56
2206 - MANUTENÇÃO PROCON			12,00	97.006,56
	Ação Realizada(MES)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
2207 - Manutenção CONSEP			12,00	21.000,00
	manut. CONSEP(MES)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.600,00
2288 - EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO			12,00	12.600,00
	EMENDAS VEREADOES(REALIZACAO)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		321.825,00
2369 - MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA			12,00	321.825,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.725,01
2371 - MANUTENÇÃO SETOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				39.725,01
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.140,00
2372 - MANUTENÇÃO SETOR M. AMBIENTE				91.140,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.960,30
2375 - TERMO PARC. FUND.SALVAR-CORPO BOMBEIROS				91.960,30
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.600,00
2376 - CONSORCIO CIMINAS/AMPLA				12.600,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.200,00
				25.200,00
Total:				10.926.882,25

6.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

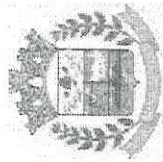
Página: 19 / 21
Data: 13/04/2026

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
Indicadores					
Não existem indicadores informados para o programa.					
Objetivos					
ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo prioritizados na peça orçamentária.					
Justificativas:					
ações administrativas diversas.					
Diretrizes (Forma de implementação)					
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.					
2123 - MANUTENÇÃO CASA LAR			1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.536,00
		Ação Realizada(parc.)		12,00	67.536,00
2224 - SIGTV - Fomento Às Atividades de Assistência Social (12701-			1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00
		Ação Realizada(MES)		12,00	1.050,00
2339 - Gestão Administrativa do FMAS			1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.702,35
		ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	600.702,35
2340 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS			1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		5.250,00
		ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	5.250,00
2341 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		51.962,40
		ATIVIDADES MANTIDAS(MES)		12,00	51.962,40
2342 - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios			1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		563.226,85
			1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		562.176,85
					1.050,00

9 -



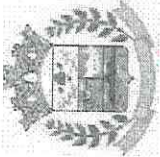
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 20 / 21
Data: 13/04/2026

Consolidado

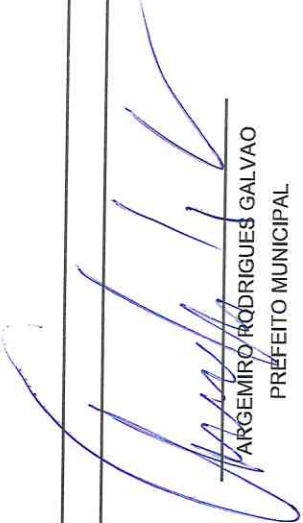
2343 - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos FNAS	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	164.442,60
	Ação Realizada(MES)	12,00	164.442,60
2344 - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos FEAS			47.250,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	47.250,00
2345 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade -			702.752,24
	Ação Realizada(MES)	12,00	702.752,24
2346 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade -			6.300,00
	Ação Realizada(MES)	12,00	6.300,00
2347 - Gestão de Benefícios Eventuais			148.575,00
	Ação Realizada(MES)	12,00	127.575,00
2348 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)			21.000,00
	Ação Realizada(MES)	12,00	9.345,00
2349 - PROCAD SUAS			2.100,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	7.245,00
2377 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			6.300,00
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	6.300,00
			390.446,42
	ATIVIDADES MANTIDAS(MES)	12,00	390.446,42
Total:			2.765.138,86

60-



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa				
9999 - RESERVAS				
Indicadores				
Não existem indicadores informados para o programa.				
Objetivos				
constituição de reservas para passivos contingentes (dívidas, sentenças judiciais, calamidades, etc).				
Justificativas:				
reserva de contingência para eventuais passivos contingentes				
Diretrizes (Forma de implementação)				
utilização de recursos orçamentários com vistas ao atendimento dos objetivos.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.500.000.000,00 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.000,00
	reserva(R\$)		400.000,00	420.000,00
Total:			420.000,00	


ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL